

05/10/2015 09:07:10



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL - PR
CNPJ 76.408.061/0001-54
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
Procuradoria Jurídica

44/

REQUISIÇÕES: N. 08/2015 de
18/09/2015. Protocolo 734 de
18/09/2015 do Depto. de Administração
Geral.

P.D.L Nº. 042/2015

OBJETO

Aquisição de guloseimas sortidas.

VALOR

R\$ 3.276,70

SETOR REQUISITANTE

Dpto. Ad Geral.

JUSTIFICATIVA

Há justificativa do setor requisitante de que as guloseimas são necessárias para cumprir confraternização com as crianças no dia 12 de outubro, comemorativo ao "dia das crianças" ocasião que serão distribuídas.

AUTORIZAÇÃO

Há autorização/ordenação do prefeito, datada de 21/09/2015

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para realização da despesa com o objeto acima especificado conforme exposição e justificativa do setor requisitante.

O levantamento do preço dos produtos a serem adquiridos vem informado no menor valor global de R\$ 3.276,70 ofertado por fornecedores com regularidade para contratação com a municipalidade.

Concluindo e, atendendo ao princípio da economicidade, uma vez que o valor é inferior a limite dispensável, conforme artigo 24 da LLCA, opina esta PJ pela regularidade formal do procedimento, smj., do ordenador máximo da despesa, mesmo porque, sendo a homologação ato da autoridade competente (administrador), pelo qual ratifica o procedimento licitatório e aprova seus atos para que produza os efeitos jurídicos necessários, tem-se, que compete ao

João Aparecido P. de Souza

Destarte, do ponto de vista jurídico-formal, financeiro e orçamentário, o procedimento encontra-se regular, e sua concretização, doravante cinge-se tão somente à decisão administrativa levando em consideração os critérios de viabilidade, oportunidade e/ou necessidade, eis que há: a). *requisição com justificativa do setor competente*; b). *ordenação do prefeito*; c). *existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos* e d). *encontra-se formalizado nos termos da Lei 8.666/93*, devendo dar publicidade ao seu resultado final.

Esta procuradoria abstém-se de apreciar qualquer critério de viabilidade, necessidade ou decisão quanto ao mérito da operação, uma vez que estes elementos estão afetos à administração municipal.

05/10/2015 09:07:10



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL - PR
CNPJ 76.408.061/0001-54
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
Procuradoria Jurídica

46

É o Parecer.

Jundiá do Sul (PR), 05 de Outubro de 2015.

Jair Aparecido Dela Coleta
Proc. Jurídico Mat 0603-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

42

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 42/2015

PARECER N.º: 139/2015 - CI

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Guloseimas

OBJETO: Aquisição de Guloseimas sortidas. Tendo como setor de origem o Departamento de administração Geral.

PARECER - 139/2015

O presente é sobre o Processo de Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 42/2014, tal processo teve parecer inicial sob o n.º. 134/2015 e no momento retorna a este controle interno encaminhado pela Sra. JOANA D ARC GUIMARAES DA SILVA em 05.10.2015, aproximadamente as 09hs45min, vem até este, com intuito tão somente de cumprir a Lei Municipal 306/2007, este parecer tão somente certifica - que foram realizados alguns procedimentos de consulta tais como:

Das informações dos Autos:

Tipo de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Valor	R\$ 3.276,70
Data Autorização prefeito	21.09.2015
Vencedor (a)	CASA DO DOCE LTDA - R\$ 2.267,20 TJ OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - R\$ 1.009,50

Tal parecer visa instruir o referido processo, sendo que a parte de verificação nos documentos já fica a cargo da Comissão de Licitação e para a Procuradoria Jurídica sobre o mérito da legalidade e a modalidade a ser adotada, sendo que este parecer tão somente certifica - que foram realizados alguns procedimentos de consulta tais como:

CERTIFICA-SE em anexo ao processo o colendo parecer Jurídico, conforme art. 38 e § único da Lei 8.666/93; Fls. 11\13 e 44\46;

Certifica-se que as requisições dos Departamentos solicitantes estão assinadas e protocoladas, fl. 09;

Certifica-se em anexo ato de designação da Comissão Permanente de Licitação FL. 03;

Certifica manifestação da Divisão de Tesouraria e Contabilidade referente à existência de Dotação Orçamentária e a Disponibilidade de Recursos. fls. 41\42;

Recomendam às medidas pertinentes as recomendações do TCE, quanto ao portal da transparência e demais legislação quanto a licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

U9

das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

"IMPORTANTE: Não sejam retiradas ou trocadas as peças do processo. O procedimento é sucessivo em seus atos. Portanto que se permaneçam inalteradas as peças até aqui anexadas".
REGISTRA AQUI, Que o processo se encontra até as fls. 46, seguindo do presente parecer e que quaisquer documentos que forem juntados ao auto seja posterior a esse parecer.

Recomenda, que a comissão proceda consulta junto ao site do Tribunal de Contas do PR, a fim de verificar se a empresa vencedora, não esta impedida de licitar.


ADEMAIS ACOMPANHO O PARECER JURIDICO.

Relatado isto, é mister afirmar que contudo com estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da presente análise, e por divergências nas informações de caráter declaratório, por parte dos requisitantes e comissão de Licitação, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

"É o que tenho a relatar, s.m.j".

J. Sul (PR), em 05 de OUTUBRO de 2015.


João César Lopes
Controle Interno

[REDACTED]	
Certifico para os devidos fins, que o presente Parecer foi recebido por mim em 05/10/2015.	
Ciente;	
Ass	
<input checked="" type="checkbox"/>	Joana D Arq Guimarães da Silva
<input type="checkbox"/>	Eunice Paulina Ferreira
<input type="checkbox"/>	Fernanda Aline de Andrade
<input type="checkbox"/>	

05/10/2015 09:07:10



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
CNPJ 76.408.061/0001-54
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
Procuradoria Jurídica

S1
44

REQUISIÇÕES: N. 08/2015 de
18/09/2015. Protocolo 734 de
18/09/2015 do Depto. de Administração
Geral.

P.D.L Nº. 042/2015

OBJETO

Aquisição de guloseimas sortidas.

VALOR

R\$ 3.276,70

SETOR REQUISITANTE

Dpto. Ad Geral.

JUSTIFICATIVA

Há justificativa do setor requisitante de que as guloseimas são necessárias para cumprir confraternização com as crianças no dia 12 de outubro, comemorativo ao "dia das crianças" ocasião que serão distribuídas.

AUTORIZAÇÃO


Há autorização/ordenação do prefeito, datada de 21/09/2015

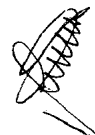
PARECER JURÍDICO

Trata-se de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação para realização da despesa com o objeto acima especificado conforme exposição e justificativa do setor requisitante.

O levantamento do preço dos produtos a serem adquiridos vem informado no menor valor global de R\$ 3.276,70 ofertado por fornecedores com regularidade para contratação com a municipalidade.

Concluindo e, atendendo ao princípio da economicidade, uma vez que o valor é inferior a limite dispensável, conforme artigo 24 da LLCA, opina esta PJ pela regularidade formal do procedimento, smj., do ordenador máximo da despesa, mesmo porque, sendo a homologação ato da autoridade competente (administrador), pelo qual ratifica o procedimento licitatório e aprova seus atos para que produza os efeitos jurídicos necessários, tem-se, que compete ao


João Aparecido Pêlo Coetz



05/10/2015 09:07:10



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
CNPJ 76.408.061/0001-54
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
Procuradoria Jurídica

53
~~40~~

É o Parecer.

Jundiá do Sul (PR), 05 de Outubro de 2016.

Jair Aparecido Della Coleta
Jair Aparecido Della Coleta
Proc. Jurídico Mat 0603-1

JAC

JAC